

**EDITAL DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE  
1 BOLSA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS  
DOUTORAMENTO EM ANTROPOLOGIA (ISCTE)**

Referência BDC\_PhDAnt\_01\_2023

Nos termos do Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 743/2022), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149 de 3 de agosto de 2022, e da deliberação n.º 292 de 8 de fevereiro de 2023 do Conselho de Gestão, a Escola de Ciências Sociais e Humanas do Iscte abre concurso para atribuição de uma (1) Bolsa para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas (adiante designada por Bolsa de Desenvolvimento de Competências) a estudantes inscritos num ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Antropologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

**1. Apresentação de candidaturas**

O concurso para atribuição de Bolsa de Desenvolvimento de Competências a estudantes inscritos num ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Antropologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa tem início a 30 de outubro de 2023 termina 20 dias consecutivos após a data de abertura do concurso.

**2. Tipo e finalidade da bolsa**

- a) As Bolsas de Desenvolvimento de Competências visam contribuir para a aquisição, pelo/a bolsheiro/a, de conhecimentos ou de boas práticas de desempenho de atividades de apoio ao ensino, à investigação e de difusão do conhecimento;
- b) A Bolsa de Desenvolvimento de Competências traduz-se numa prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a consolidação da formação do/a bolsheiro/a, no âmbito dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de Doutor em Antropologia, realizados no âmbito do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA) e sob orientação de um/a Professor/a ou Investigador/a do Iscte, de modo desenvolver as competências científicas, técnicas e pedagógicas dos/as doutorandos/as.

**3. Componentes financeiras, periodicidade, modo de pagamento da bolsa**

- a) A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo/a bolsheiro/a (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem

contrato de prestação de serviços.

- b) Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros subsídios não previstos no Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 743/2022).
- c) O valor mensal da Bolsa de Desenvolvimento de Competências corresponde a 400 euros.
- d) A este valor acresce: i) seguro contra acidentes no âmbito das atividades contratualizadas durante o período de duração da bolsa; ii) isenção do pagamento de propinas, excepto nos casos em que este é suportado por outra instituição.

#### **4. Destinatários**

- a) A Bolsa de Desenvolvimento de Competências destina-se a estudantes inscritos no segundo ano de um ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Antropologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no ano letivo de 2023/2024.
- b) Em casos excecionais a bolsa pode ser atribuída a estudantes do terceiro ano, nos termos do Artigo 5º do Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 743/2022).
- c) A concessão da bolsa é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de carácter regular em regime de tempo integral.
- d) A bolsa não é acumulável com outras bolsas.

#### **5. Duração da bolsa**

A bolsa reporta ao ano letivo em que é atribuída, não podendo exceder a duração de dez meses, improrrogável.

#### **6. Planos de trabalhos, direitos de autor, e confidencialidade**

- a) Não é permitido ao/à bolseiro/a mudar ou alterar o plano de trabalho da bolsa, sob pena do cancelamento da mesma.
- b) A perção de direitos de autor e de propriedade industrial está sujeita ao Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual do ISCTE, ao qual o/a bolseiro/a fica sujeito, nos termos expressos no contrato firmado.
- c) O/a bolseiro/a fica sujeito ao compromisso de manter o mais rigoroso sigilo relativamente a todos os conhecimentos técnicos, planos, documentos ou informações confidenciais que obtiver ou

a que tenha acesso no âmbito da execução das atividades inerentes à execução da bolsa, não os podendo comunicar, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar sem consentimento prévio e expresso dado pelo ISCTE.

## **7. Informação e publicidade**

O/a doutorando/a compromete-se a divulgar, durante e após o termo da bolsa, em todas as publicações e criações científicas decorrentes do doutoramento e na tese de doutoramento, a menção expressa ao financiamento da Bolsa de Desenvolvimento de Competências atribuída pela Escola de Ciências Sociais e Humanas do Iscte.

## **8. Composição da Comissão de Avaliação**

A Comissão de Avaliação de Candidaturas é composta por:

- a) Diretor da Escola de Ciências Sociais e Humanas, Professor Doutor Diniz Marques Francisco Lopes;
- b) Diretora do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA-Iscte), Professora Doutora Catarina Lopes Oliveira Frois;
- c) Diretor do Doutoramento em Antropologia (pelo Iscte), Professor Doutor Miguel de Matos Castanheira do Vale de Almeida.

## **9. Critérios de avaliação das candidaturas**

- a) As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios, pontuados numa escala de 0 a 20 valores:
  - I. Avaliação do Plano de Trabalhos (60% da classificação final):
  - II. Avaliação do curriculum académico e profissional (30% da classificação final): adequação das habilitações académicas à área científica do Programa de Doutoramento; outros aspetos de relevância científica no CV do candidato(a);
  - III. Avaliação da motivação (10% da classificação final).
- b) Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura ao presente concurso seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 valores.

## **10. Candidaturas**

- a) As candidaturas realizam-se através do endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>
- b) Documentos obrigatórios a apresentar:

I. Plano de trabalhos devidamente estruturado e ajustado às atividades que se pretende que o/a bolseiro/a venha a desenvolver, nomeadamente:

- Organizar sessões de apresentação da investigação dos/as doutorandos/as na licenciatura e no mestrado;
- Organizar o Dia do Doutoramento em Antropologia do ISCTE em colaboração com docentes e com o CRIA.

O Plano de Trabalhos deve ser redigido em Português ou em Inglês e deverá conter os seguintes elementos:

- Objetivos: O que se pretende atingir com o desenvolvimento do Plano de Trabalhos (máx. 300 palavras)

II. Currículo académico e profissional (máx. 2 páginas);

III. Carta de motivação;

IV. Comprovativo de inscrição, em regime de tempo integral, no Iscte.

#### **11. Publicação dos resultados**

- a) Os resultados são publicados no site do Iscte e os/as candidatos/as são notificados por correio eletrónico no prazo máximo de 15 dias úteis após o fim do concurso.
- b) Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, após a comunicação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
- c) Após o termo da audiência prévia, o/a candidato/a deve declarar no prazo máximo de cinco dias úteis, a aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.
- d) A falta de declaração determina a exclusão do/a candidato/a.